



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Tel. (0XX 22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 065/2019.

CONTRATADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

OBJETO: Pagamento do seguro obrigatório-DPVAT do veículo oficial Fluence, utilizado para atendimento as atividades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA: A Seguradora Líder é a única administradora do Seguro DPVAT e o não pagamento do seguro resultará em inadimplência, impedindo a emissão do licenciamento, que somente ocorrerá após a quitação das parcelas do DPVAT.

Lucas Alzeman Domingos da Silva
Setor de Compras

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 18 de fevereiro de 2019.

Bruno Mendonça da Costa
Presidente da CMSPA